



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2020.

AUTORIA: COMISSÃO PERMANENTE ÚNICA - CPU

Os Vereadores que esta subscreve como assento nesta Casa Legislativa, no termos do § 3º do artigo 63 da LOM, parágrafo 1º e 2º do artigo 21 e parágrafo 3º do artigo 181 do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 03/2020.

EMENDA MODIFICATIVA:

O inciso I e II, do Art. 2º do Projeto de Lei 03/2020, de autoria do Poder Executivo, passa a ter a seguinte redação:

I – O auxílio será fornecido em um valor financeiro ao equivalente a 350 (trezentos e cinquenta) litros de combustível mensal;

II- As despesas serão contabilizadas nas seguintes dotações orçamentárias:

05- Secretaria Municipal de Educação

06-Ensino superior

2.888- Manutenção e encargos com ensino superior

215-3390.36 – outros serviços de terceiros pessoa física

JUSTIFICATIVA:

Não havia legalidade para pessoa física comercializar produto/material (Combustível), haja vista, o auxílio só ser permitido à pessoa física ou equivalente, daí a necessidade na presente emenda de acrescentar a palavra “equivalente” e de retirar a “dotação de pessoa jurídica”, para que o projeto em testilha tenha legalidade e alcance o seu objetivo final que é ajudar os estudantes deste município.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES VER. “ANTONIO GOMES VALADARES”, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

LEIA FERREIRA BENTO
PRESIDENTE CPU

FAUSTO FRANCISCO DE OLIVEIRA
VÍCE PRESIDENTE CPU

ALTAMIRO SCHNEIDER
RELATOR CPU

JOSÉ SOARES DE SOUSA
MEMBRO CPU

ROBSON P. DOS SANTOS
MEMBRO CPU